



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **EDITAL Nº 03/2017**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>: DEPTO DE OBRAS</b>
<b>CONVITE</b>	<b>: 05/2017</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 2028/2017</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	<b>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CDHU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.</b>
<b>FUNDAMENTO</b>	<b>: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, LC 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.189/2016 COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO 4.334/2017 E DECRETO MUNICIPAL 4.106/2015 E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.</b>
<b>ABERTURA</b>	<b><u>25 DE JANEIRO DE 2018 às 10:00 HORAS.</u></b>
<b>LOCAL</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 – CENTRO, PIRACAIA/SP.</b>
<b>PREÂMBULO</b>	

A Prefeitura do Município de Piracaia, através do Departamento de Administração, torna público que fará realizar à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia, **às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018**, procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CDHU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.883 de 08 de Junho de 1994, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, pela Lei Federal nº 5.194/66 e pela Lei Federal nº 6.496/77, LC nº 50/08 e Lei nº 955/73, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP. O Projeto Executivo, se necessário, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, numeradas e com índice e rosto dos documentos acostados, na ordem do edital, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, onde o proponente receberá autenticação nos três envelopes fechados designados “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.
- 1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS / PROPOSTAS**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas conforme modelo do **anexo IX**, e ainda o instrumento público de procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação e far-se-á por um dos seguintes meios:
- 1.4.1- **Instrumento público de procuração**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, com prazo de validade em vigor.
- 1.4.2- Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.
- 1.4.3- Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, documentos conforme arrolados na cláusula acima, que comprovem estas qualidades, bem como seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 1.6 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão preferencialmente ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, com índice e folha de rosto a cada documento apresentado, na ordem do edital, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 1.7 - As pastas em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas e rosto inicial indicativo de cada documento apresentado.
- 1.8 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento e na ausência somente serão considerados como válidos os documentos com data de emissão em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.
- 1.9 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, atendam as determinações legais previstas na Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/77 e atendam as seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou não estão consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública ou autarquias;
- b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;
- c) Não estejam reunidas em consórcio;
- d) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

1.10 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, sem a sua prévia autorização.

1.11 - A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.12 - A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação

1.13 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada, bem como promover qualquer diligência que julgue necessárias. A Comissão poderá relevar erros não significativos, dispensando rigorismos inúteis, vez que o erro deve ser substancial e lesivo à administração, às legislações que fundamentaram este procedimento ou após outros licitantes, pois um simples lapso de redação ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta.

1.14 - O preço total estimado pela Prefeitura, para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital. No caso de divergência entre os preços total e unitário, serão considerados como válidos os preços finais de cada item que originaram o preço global.

1.15 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.16 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

1.17 - A Prefeitura reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.18 - A Prefeitura reserva-se o direito de poder propor modificações nas especificações técnicas das obras e serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

1.19 - Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução dos serviços objeto de contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, Lei orçamentária 2917, codificada sob numeração **3.3.90.39.00.00**.

1.20 - Esta pasta contém o **EDITAL DE CONVITE**, bem como as peças complementares, como segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo I	- Modelo de Termo de Compromisso
Anexo II	- Termo de Referência/Projetos Básico
Anexo III	- Planilha de Orçamentos
Anexo IV	- Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
Anexo V	- Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública.
Anexo VI	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo VII	- Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de 18 anos;
Anexo VIII	- Modelo de credenciamento
Anexo IX	- Planilha de BDI
Anexo X	- Modelo Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no município
Anexo XI	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.21 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.22 - Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto ao Departamento de Administração – Setor de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis ou pelo telefone (011) 4036-2040 ramal 2062 - fax ramal 2094. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas na Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.

1.23 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas ou complementação de qualquer documentação licitatória enviadas ou emitidas através de Correios, Telex, Fax, Teleograma, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.24 – A empresa vencedora deverá entregar a Caderneta de Obra quando do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

1.25 - A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

1.26 - Aplica-se no que couber à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73.

1.27 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piracaia, SP, para seu domicílio legal.

## 2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Piracaia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao subitem 2.2 poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas, numeradas, com folha de rosto indicando o documento e ordenada, conforme relacionados neste edital. Não serão aceitas qualquer anexação à posterior dos envelopes lacrados e entregues, não cabendo qualquer solicitação de diligência para a ausência de documento. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial, que também deverá cumprir estas exigências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2.2 - O envelope “**DOCUMENTOS**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devendo conter:

2.2.1 – Declarações a serem apresentadas devendo constar de um único documento, podendo ser mantidas as redações dos modelos propostos, caso não sejam mantidas que apresentem o similar escopo.

- a- Termo de Compromisso, sugerido no **Anexo I**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;
- b- Declaração de conhecimento do Edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possua pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo IV**.
- c- Declaração, conforme modelo sugerido no **Anexo V**, de que a empresa ou pessoa física proponente não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.
- d- Declaração, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme **Anexo VII**

2.2.2 - A **documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRS), com validade na data da apresentação.
- b - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- c - Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos referentes a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com validade na data da apresentação.
- d - Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante, com validade na data de apresentação.
- e – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#).

2.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

2.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deste edital deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

2.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.3.2 deste edital implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do decreto Municipal N.º 4.189/2016.

**2.2.2.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**2.2.3 - A documentação relativa à regularidade Jurídica, que consistirá, conforme o caso em:**

a – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

a - Prova de registro da empresa, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia - CREA da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.

b - Indicação do responsável técnico pelos serviços e comprovação de que o profissional pertence ao quadro da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:

b.1 - Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante.

b.2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

c - **Comprovação de capacidade técnica profissional** será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente ao quadro permanente da empresa licitante tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

mediante a apresentação de atestados, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa como responsável técnico, inscrito na certidão de registro da empresa junto ao CREA, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73;

## 2.2.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**a** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**a.1** - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

**a.2** - Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

**b**- Apresentar, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})}$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

**b5** - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 2.2.5"b", assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

**c** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O envelope da “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**”, com folhas numeradas seqüencialmente, na ordem exigida neste edital, com rosto antes de cada documento e com índice, que, além das demais exigências, deverá conter, obrigatoriamente:

### 4.1.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope 2 - Proposta Comercial, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73, sendo que todos os documentos aqui solicitados são considerados como de fundamental importância, não podendo ser encarado como desnecessários ou sua exigência fruto de rigorismos, sendo de cumprimento obrigatório nos exatos termos do edital, deverão conter os seguintes documentos:

a - **Preço Global Total** para a execução de todos os serviços relacionados nas planilhas de orçamentos, **Anexo “III”**, indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

b – Declaração de que no **preço global** indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

c - **Preços unitários** em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas constantes do **Anexo III**, devidamente assinadas, nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

d - Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01 (um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, que será considerada como a “data de referência dos preços”, devendo ser declarada formalmente esta condição, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

e - **Prazo de validade:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante;

f - **Indicação detalhada da taxa de B.D.I.** que será adotada nesta licitação

f.1 – O BDI adotado como base foi de 15%;

g - **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

g.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

g.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado

## 5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados **“ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

5.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

5.3 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

5.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos **“ENVELOPE- 2 PROPOSTA COMERCIAL”** dos habilitados.

5.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

5.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

5.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

5.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

5.9 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os **“ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**.

5.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44. LC 123/06).

5.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.10.2.”a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §§ 1º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

c- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas que não são representantes e não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

5.12 - Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

5.13 – Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceito por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontada pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.

5.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.

5.15 - No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:

a.1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações, ou que cumpram as obrigações e atos previstos nas leis que fundamentam esta licitação. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a.2 - revelarem-se manifestamente inexeqüíveis;

a.3 - apresentarem o cronograma físico-financeiro em desacordo com o cronograma físico ou que se apresentarem de forma inexeqüível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.4 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;

a.5 - deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na planilha de orçamentos- **Anexo IV**, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

a.7- Cujos documentos apresentados tenham se lastreados em informações falsas aos diversos órgãos, que sejam provadas e/ou sejam distintas das reais.

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2o. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

c - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço global**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

d - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

## 6 - DO CONTRATO

6.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada por item, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital (**Anexo VI**);

6.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94, somente podendo ser assinado após vistoria da contratante à sede da licitante vencedora comprovando a veracidade da proposta e as condições reais da empresa em sua sede, podendo promover diligências em órgãos e demais exigências apresentadas no edital.

6.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer no Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.

6.5 - A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/SP, relativa aos serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação, bem como as guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS do mês anterior ao da assinatura, sendo que esta última deverá ser acompanhada da respectiva Relação de Empregados utilizados no presente serviço licitado;

6.6 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6.7 - A empresa contratada deverá apresentar Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município, conforme modelo Anexo X.

## 7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **30 (trinta) dias** para a execução total do objeto da presente licitação, contado a partir da ordem de início dos serviços, sendo certo que qualquer pedido de prorrogação de prazo dependerá de causas imprevisíveis que prejudiquem o cronograma;

7.2 - A ordem de início dos serviços será emitida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, após a assinatura do contrato.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

g.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

g.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado

7.5 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação federal;

7.6 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinas, transportes e translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos necessários e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

## 8 - DAS PENALIDADES

8.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.

b - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

b1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

c1 - abandono dos serviços ora contratados;

c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração (item 6.6 deste Edital)

d - As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;

8.2 - Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Convite afixado no quadro de avisos e publicado no site da Prefeitura Municipal.

Piracaia, 17 de janeiro de 2018

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO**  
Coordenadora Geral Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO I

### Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do Edital da Licitação CV Nº ...../2018, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis, bem como o que determinam a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73, e de que teve conhecimento de todas as condições locais específicas considerando todos os elementos fornecidos neste edital como os suficientes para elaborar a sua proposta comercial.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o **COMPROMISSO** de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, providenciária e fiscal, projetos executivos das diversas atividades envolvidas, sondagens, reposição de solo, projetos de fundação, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2018.

Assinatura e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO

### Termo de Referência

#### 1 - DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as diretrizes e especificações técnicas a serem seguidas na elaboração dos Projetos Básicos, Executivos, Memoriais, Planilhas e Aprovações, referente à implantação de 80 (oitenta) unidades habitacionais de interesse social, padrão TI33B-03 CDHU.

#### 2 - DA LOCALIZAÇÃO

Os projetos visam à construção do empreendimento PIRACAIA C a ser edificada em terreno próprio da Prefeitura Municipal com área de 42.672,00 m<sup>2</sup> na Estrada Municipal PRC-040 – Estrada Velha de Piracaia à Atibaia – Bairro Cachoeira Abaixo – Piracaia-SP.

#### 3 - DOS INSUMOS TÉCNICOS E PROJETOS

Projetos:

- 3.1- Projeto de Urbanismo.
- 3.2- Projeto de Terraplanagem.
- 3.3- Projeto de Pavimentação.
- 3.4- Projeto de Paisagismo.
- 3.5- Projeto Cromático.
- 3.6- Projeto de Drenagem.

Obs: Seguir o manual técnico do CDHU.

#### 4 - DOS MEMORIAIS

- 4.1- Memorial Descritivo.

Os Memoriais Descritivos constarão de dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada das obras, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.

- 4.2- Memoriais Descritivos do Registro Imobiliário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 5 - DAS APROVAÇÕES

5.1- MUNICIPAL.

5.2- GRAPROHAB.

5.3- IPHAN.

## 6 - DA ACEITAÇÃO DO PROJETO

6.1- Diretrizes do Projeto.

Os projetos e Memoriais deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes e ainda o Manual de Projetos da CDHU, cabendo à CDHU o aceite dos projetos.

6.2- Responsabilidade Técnica.

Os projetos serão elaborados conforme a descrição da Lei 8.666/93, acompanhados do Registro / Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) devidamente recolhida junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos, acompanhadas de seus comprovantes de pagamento em via original.

## 7 - DO COORDENADOR DE PROJETO

A contratada deverá apresentar um coordenador responsável pelo projeto, que responderá pela equalização das informações necessárias à elaboração dos relatórios e revisão dos mesmos, de forma a garantir que todos estejam integrados, com dados atualizados e compatíveis, previamente ao início do projeto.

## 8 - DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização formal, que deve ocorrer simultaneamente com a entrega dos documentos que servirão de base e que são relacionados neste documento. Nesse período, tem-se:

- 1- Projetos: até 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;

---

Engº Tiago Aparecido de Oliveira  
Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Piracaia, 01 de Dezembro de 2017.

## ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PIRACAIA C - CDHU

\* Taxas de licenciamento já inclusos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AOS PROJETOS PARA CDHU - PIRACAIA - C.



Data base - Setembro/2017

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PEÇAS TÉCNICAS	VL. UNIT. S/BDI	BDI 15%	TOTAL INCL. BDI 15%
Referência CDHU	Projeto de Urbanismo	und.	5	R\$ 18.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 20.700,00
Referência CDHU	Projeto de Terraplanagem	und.	3	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.800,00
Referência CDHU	Projeto de Pavimentação	und.	2	R\$ 7.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 8.050,00
Referência CDHU	Projeto de Paisagismo	und.	3	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Referência CDHU	Projeto Cromático	und.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Referência CDHU	Projeto de Drenagem	und.	3	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Referência IPHAM	Aprovação GRAPROHAB / IPHAM	und.	1	R\$ 7.600,00	R\$ 1.140,00	R\$ 8.740,00
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>			<b>R\$ 80.040,00</b>

Eng° Tiago Aparecido de Oliveira  
Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## Anexo IV

### Declaração de conhecimento do Edital

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. .... /14), e dos respectivos documentos e anexos da licitação, inclusive de arcar com possíveis projetos executivos que venham a ser necessários, tendo ciência de todas as condições locais específicas e esclarecimentos necessários para elaborar sua proposta comercial.

**Declara** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**Declaramos**, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

**Declaramos**, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2018.

Assinatura e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## Anexo V

### **Declaração de não possuir impedimento para contratação**

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Piracaia, e que não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. ..../17), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2018.

Assinatura e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**Contratado: XX**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CDHU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.**

**Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**

**Prazos:** Início - 01 Um dia após a emissão da ordem de serviço.  
Termino – 30 (trinta) dias, contados do início.

Processo Licitatório Nº ...../2018 - CONVITE nº. .... /2018

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Jd. XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/0001-XX, Inscr. Estadual: nº XXXX, neste ato representado pelo Sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº.XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo que ocupa na empresa: Sócio, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº ...../2018, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

### CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar **serviço de ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CDHU**, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, e demais elementos do processo nº ...../2018 que constitui o **CONVITE** nº 05/17, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano global e metodologia de execução especificados no Termo de Referência da **CONTRATANTE** e nas especificações de serviços das planilhas dos preços adotadas, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - O Projeto Executivo, se necessário, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa contratada e autorizado pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.4 - Todas as obras e serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção da obra contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pelo Departamento de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **CONVITE** nº 05/2018.

1.5- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

## CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$......** (.....) a ser pago na forma especificada cláusula VI deste instrumento.

## CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº .....

## CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

- g.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- g.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado

## CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

Os serviços serão iniciados 01 (um) dia após a emissão da competente ordem de início de serviço e terão **30 (trinta) dias** contados do início para a execução total do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, sendo certo que qualquer pedido de prorrogação de prazo dependerá de causas imprevisíveis que prejudiquem o cronograma para sua conclusão.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pelo Departamento de Obras da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também o Departamento de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários do quadro, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também concluída o serviço, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro da Prefeitura, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4 – O serviço concluído será recebido **PROVISORIAMENTE** pela Administração, mediante a designação de responsável, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

## CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelas obras e serviços, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CREA/CAU nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário das referidas obras e serviços, apresentando ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica ( ART ), devidamente recolhida junto ao CREA/CAU, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.

b - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

- b1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
- b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

- c1 - abandono dos serviços ora contratados;
- c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

d - As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;

2-Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

## CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** :

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula V;
- 1.5 - Incidir em qualquer da hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.7 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA XIV - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, lc 123/06 com redação dada pela LC 147/14, decreto municipal nº 4.189/2016 com as alterações do decreto 4.334/2018 e decreto municipal 4.106/2015 e demais diplomas legais aplicáveis, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

2 - Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital do **CONVITE** relativas ao objeto licitado e seus anexos, assim como a proposta comercial apresentada.

## CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, XX de XXXXXXXX de 2018.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
xx – Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS : 1 –** \_\_\_\_\_

**2.-** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

CONVITE Nº 05/2018

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente DECLARAR, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade e sob as penas da lei, assina a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
( representante da licitante )

Nome : \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Cargo : \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VIII

CONVITE Nº 05/2018

PROCESSO Nº ...../2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CDHU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr.(s) \_\_\_\_\_, cargo/profissão: \_\_\_\_\_, portador(ES) do(s) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com mais de 18 anos de idade, nacionalidade: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Piracaia, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e declinar ou assinar atos e documentos.

Piracaia, de \_\_\_\_\_ de 2.017

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

R.G.:

CPF/MF:

**(reconhecer firma)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

**Nome Completo**

**RG e CPF**

2. \_\_\_\_\_

**Nome Completo**

**RG e CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## Anexo IX

### COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>BDI ADOTADO</b>	
<b>Componentes do BDI</b>	<b>%</b>
<b>Garantia</b>	
<b>Risco</b>	
<b>Despesas Financeiras</b>	
Despesas financeiras, observadas as cláusulas específicas do contrato	
<b>Administração Central</b>	
Despesas decorrentes de apoio técnico e administrativo e de supervisão, dados pelo escritório central da empresa	
<b>Lucro (Honorários e Lucro)</b>	
<b>Tributos</b> (Imposto de Renda, PIS, COFINS, CPMF, Contribuição Social sobre o Lucro)	
	<b>BDI</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º ....., proponente do Convite N.º ...../2018 da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através  
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu  
desenquadramento dessa situação

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## RECIBO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

**CONVITE : 05/17 - PROCESSO N° 1251/2018 - ABERTURA - 25 de janeiro de 2018 às 10:00 horas.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CDHU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**

Recebi o Instrumento Convocatório do Convite referente ao Processo Administrativo acima epigrafado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável

---

Favor preencher o Recibo e enviar para o email [licitação@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitação@piracaia.sp.gov.br)

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Piracaia/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

---

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **FICHA CADASTRAL**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato/Pedido de fornecimento, e ordem de pagamento.

**RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO SEDE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**C.N.P.J. Nº** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** \_\_\_\_\_

**TEL.** \_\_\_\_\_

**EMAIL DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

**NOME DOS SOCIOS E CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOME DO ADMINISTRADOR E CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** \_\_\_\_\_

---

**ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL** \_\_\_\_\_ **R.G.Nº** \_\_\_\_\_ **C.P.F.** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**EMAIL PESSOAL E PROFISSIONAL DO REPONSÁVEL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

---

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO: BANCO** \_\_\_\_\_ **C/C Nº** \_\_\_\_\_

**AGENCIA Nº** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**DATA,**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

**(ANEXAR NO ENVELOPE PROPOSTA)**